

CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
PROTOCOLO Nº 028/2015

09/ 04 / 15 HORA: 14:22

PROTOCOLO

INTERESSADO

Legislativo Municipal

ASSUNTO

Processo Dispensável de Licitação
nº 004/15

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	09/04/15	Con. Legislativa	+	13			
2	09/04/15	Presidente: Côm	Desp	14			
3	30/04/15	Contador: Côm		15			
4	18/04/15	Presidente: Côm		16			
5	22/04/15	Jurídica: Côm	Alu	17			
6	23/04/15	Presidente: Côm	Desp	18			
7	24/04/15	Publicação: Ext. Côm		19			
8	19/06/15	Presidente: Côm	Desp	20			
9	19/06/15	Contador: Côm	e-mail	21			
10	19/06/15	Jurídica: Côm	Alu	22			
11	19/06/15	Presidente: Côm	Desp	23			
12	04/07/15	Publicação: Ext. Côm		24			



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



SOLICITAÇÃO

MEMORANDO Nº: 038/2015 - PCMG

À Liamar Bonatti Zorzanello / Fernanda Bertuol

1.1 Informamos a necessidade de contratação de empresa para aquisição e fornecimento de quadro com foto do presidente para a galeria de fotos desta Câmara, bem como aquisição de placas de mesa com os respectivos nomes dos vereadores, conforme modelos fornecidos, sendo estes necessários para a continuidade da galeria de fotos e as placas são necessárias para indicação dos nomes dos vereadores em suas cadeiras, quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PLACAS DE MESA AÇO INOX FOTO GRAVAÇÃO COM 02 BRASÕES.	Unid.	12	R\$	R\$
2	QUADRO PARA GALERIA DOS PRESIDENTES.	Unid.	01	R\$	R\$

1.2 A aquisição será efetuada com recursos próprios.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de até 15 dias, contados da data de emissão da ordem de compras/serviços

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, em uma única parcela, em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e termo de recebimento e "aceite" expedido pela Câmara.

AGUARDAMOS PARECER PARA QUE SE PROCEDA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Goioxim, 09 de abril de 2015.


Denilson Ferreira Ramos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 039/2015 - PCMG

GOIOXIM, 10/04/2015.

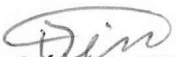
DE: PRESIDENTE DA CAMARA

**PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno nº 038/2015, protocolado sob nº 028/2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – a cotação de preços;
- 2 - à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4 - à elaboração do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato, se for o caso;
- 5 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 4 acima.

Cordialmente,


DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 004/2015 - CONT

GOIOXIM, 10/04/2015

**DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CAMARA**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Memorando Interno nº **039/2015** expedido por Vossa Senhoria em 11/02/2015, informamos há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do MEMORANDO INTERNO nº 038/2015 sob protocolo 028/2015, conforme rubricas abaixo:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001	CAMARA MUNICIPAL
4.4.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1.34872	CONTA DESPESA
R\$	40.000,00

Cordialmente,


Osvaldo Okonoski
Depto. de Contabilidade

Willian D. Stockler—Placas-ME
CNPJ: 17.625.988/0001-87 IE: 9062417738



Rua Lisboa, 125 - Santana Guarapuava - PR CEP: 85070-510

Orçamento

12	12 placas de mesa aço inox foto gravação com 2 brasão	R\$180,00un	R\$ 2.160,00
01	Quadro para galeria dos presidentes	R\$ 480,00	R\$ 480,00

Valor Total: R\$ 2.640,00

Orçamento válido por 15 dias.

Pagamento à vista.

Guarapuava, 13 de Abril de 2015.

PLACAS Belckler

Eunice De O. B. STOCKLER

Rua Coronel Luiz Lustosa, 301 Santa Cruz

CEP 85015-450-CNPJ02288235/0001-56-IE9047641753

Guarapuava-Pr

ORÇAMENTO

Descrição	Valor R\$
12 placas de mesa aço inox foto gravação com 2 brasão /unid=R\$ 200,00	2.400,00
01 Quadro para galeria dos presidentes /Unid= R\$ 550,00	550,00

Valor Total= R\$2.950,00

Valor para pagamento a vista

Guarapuava, 13 de Abril de 2015.



Rua Vitório Emanuele, 382 Bairro: Guilherme Reich

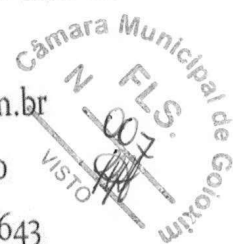
CEP: 89700-000 - Concórdia- Santa Catarina

Fone/Fax: 49 3442.4625

E-mail: gravart@brturbo.com.br

CNPJ: 00.688.413/0001-00

Inscrição Estadual: 253.921.643



Concórdia-SC, 13 de Abril de 2015.

ORÇAMENTO

- 12 placas de mesa aço inox foto gravação com 2 brasão
R\$ 150,00un

- 01 Quadro para galeria dos presidentes
R\$ 420,00un

Valor Total: R\$ 2.220,00

Orçamento valido pra 15 dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MAPA COMPARATIVO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de quadro com foto do presidente para a galeria de fotos desta Câmara, bem como aquisição de placas de mesa com os respectivos nomes dos vereadores, conforme modelos fornecidos, sendo estes necessários para a continuidade da galeria de fotos e as placas são necessárias para indicação dos nomes dos vereadores em suas cadeiras, quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	William D. Stocler		Eunice De O. B		Longo e Longo	
				VAL.UNIT.	TOTAL	VAL. UNIT.	TOTAL	VAL.UNIT.	TOTAL
1	PLACAS DE MESA AÇO INOX FOTO GRAVAÇÃO COM 02 BRASÕES.	12	Unid.	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
2	QUADRO PARA GALERIA DOS PRESIDENTES.	01	Unid.	R\$ 480,00	R\$ 480,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00
TOTAL					R\$ 2.640,00		R\$ 2.950,00		R\$ 2.220,00

Julgamento: A Comissão Temporária de Licitação, nomeada pela Resolução nº 05/2015 declara estar de declara estar “de acordo” com os orçamentos aqui apresentados, não encontrando óbices para o prosseguimento regular do processo.


Simone Ferreira de Souza
Presidente


Elson Luiz Gutervil
Relator

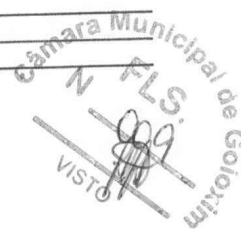

Duarte Ferreira de Ramos
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ



RESOLUÇÃO N.º 005/2015

Homologa a composição da Comissão Temporária de Licitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art.1º Homologar a composição da Comissão Temporária de Licitação, de acordo com as normas regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: SIRINEU FERREIRA DE SOUZA
- RELATOR: ELSON LUIZ GUTERVIL
- MEMBRO: DUARTE FERREIRA DE RAMOS

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 04 de fevereiro de 2015.


Denilson Ferreira Ramos
Presidente da Câmara



Fls. 010
N
VISTO

"QUINTA - FEIRA" 05 DE FEVEREIRO DE 2015
EDIÇÃO 2074

* Não pode ser vendido separadamente

www.jcotreiodopovo.com.br

Suplemento integrante da edição 2074 do Jornal Correo do Povo do Paraná

Publicação Oficial
1A

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2015
Sessão Extraordinária, a pedido do
Servidor Público Legislativo de
cargo comissionado.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS,
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a pedido do Servidor Público Legislativo o Sr. **Jefferson Kaya** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, portador da CTRF nº 7.677.561-3, inscrito no CPF-MF sob o nº 005.714.339-06, do cargo comissionado de Diretor Executivo, a partir de 31 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de janeiro de 2015.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 02 de fevereiro de 2015.

Erna Muller Gomes
Presidente



DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2015

Sessão Extraordinária, a pedido do
Servidor Público Legislativo de
cargo comissionado.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS,
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a pedido do Servidor Público Legislativo o Sr. **João Maria Nogueira** brasileiro, residente e domiciliado em Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, portador da CTRF nº 5.076.294, inscrito no CPF-MF sob o nº 717.707.399-04, do cargo comissionado de Assessor Adjunto Legislativo, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Câmara Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2015-CMC
Sessão Ordinária, a pedido do
Comissão de Assessoria de
Bens, Moveres e Imóveis da
Câmara Municipal de
Cantagalo-PR.

O Presidente do Legislativo do Município de Cantagalo,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com o Estatuto dos Servidores Municipais:

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MOVES E IMÓVEIS da Câmara Municipal de Cantagalo-PR, com a seguinte composição:

	CPF	RG
Presidente	964.028.499-87	8.365.162-0
Membro	MARIA LÚCIA MONTEIRO	021.818.159-09
Membro	MARCIA JOSIANE JAK	047.693.218-02
		8.231.088-1
		SSPR

Art. 2º - A Comissão terá atribuições de receber os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Cantagalo, durante a legislatura 2015-2016 conforme a legislação em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cantagalo, 28 de Janeiro de 2015.

PEDRO DE PAULA XAVIER
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2015-CMC

SUMULA - Normas gerais para o cargo de governo, Comissão de Assessoria Legislativa, da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica nomeada, para o cargo de governo em Comissão de Assessoria Legislativa, conforme Resolução 02/2009, artigo II, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CPF	RG	CARGO	NUMERATURA
Kelly Ossowski	090.474.669	12.346.072	Assessor Legislativo	CC-3

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Põe-se a público e arquiva-se.

Cantagalo-PR, 02 de fevereiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Resolução Nº 002/2015
Sessão Ordinária, a pedido do
Comissão Permanente de
Organização, Finanças e
Tributação da Câmara
Municipal de Goioxim.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno:

RESOLVE

Art. 1º - Homologar a composição da Comissão Permanente de Organização, Finanças e Tributação da Câmara, conforme abaixo "a" da Resolução Nº 32, do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: THIAGO HERRERA DE RAVES
- RELATORES: IVANILSON LUIZ GUTIERREZ
- MIMBRO: JACIR MARCONINI SCHIAVARI

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo, 04 de fevereiro de 2015.

Danielson Ferreira Ramos
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 002/2015

SUMULA - Normas gerais para o cargo de governo, Comissão Permanente de Organização, Finanças e Tributação da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná.

Art. 1º - Homologar a composição da Comissão Permanente de Organização, Finanças e Tributação da Câmara, conforme abaixo "a" da Resolução Nº 32, do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná
Resolução Nº 002/2015
Sessão Ordinária, a pedido do
Comissão Permanente de
Organização, Finanças e
Tributação da Câmara
Municipal de Goioxim.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno:

RESOLVE

Art. 1º - Homologar a composição da Comissão Permanente de Organização, Finanças e Tributação da Câmara, conforme abaixo "a" da Resolução Nº 32, do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: THIAGO HERRERA DE RAVES
- RELATORES: IVANILSON LUIZ GUTIERREZ
- MIMBRO: JACIR MARCONINI SCHIAVARI

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo, 04 de fevereiro de 2015.

Danielson Ferreira Ramos
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 002/2015

SUMULA - Normas gerais para o cargo de governo, Comissão Permanente de Organização, Finanças e Tributação da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná.

Art. 1º - Homologar a composição da Comissão Permanente de Organização, Finanças e Tributação da Câmara, conforme abaixo "a" da Resolução Nº 32, do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida no a Rua Mato Grosso, 35, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. DENÍLSON FERREIRA RAMOS, brasileiro, Residente....., portador do CPF n.ºe da Carteira de Identidade n.º RG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representado pela Sra., portadora do CI/RG n.º, e CPF sob n.º, residente e domiciliado na Rua, 333,-PR, CEP-....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato administrativo referente a: "Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de quadro com foto do presidente para a galeria de fotos desta Câmara, bem como aquisição de placas de mesa com os respectivos nomes dos vereadores, conforme modelos fornecidos, sendo estes necessários para a continuidade da galeria de fotos e as placas são necessárias para indicação dos nomes dos vereadores ..."

Item 01
Item 02
Item 03
.....
....."

2. CLAUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

O CONTRATADO deverá efetuar as entregas em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de compras expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

- a. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$
- b. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- c. O tipo deste Contrato é do tipo compra/serviços, referente ao objeto constante na cláusula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- d. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.
- e. A fiscalização será nos seguintes termos:
 - De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- a) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- b) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001	CAMARA MUNICIPAL
4.4.00.00.00.00	OUTRAS DEPENDÊNCIAS CORRENTES
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1.34872	CONTA DESPESA
R\$	

5. CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- a) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- d) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- e) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei

PARÁGRAFO SEGUNDO

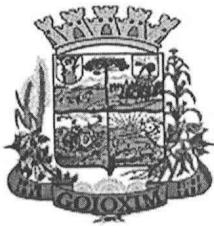
- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA:

DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93; obrigando as partes em todos os seus termos, *bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.*

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigar-se-á:

- a. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- b. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- e. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- f. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- g. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- h. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- i. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- j. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- k. A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Contrato n.º _____/2015

9. CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

FERNANDA BERTUOL – AGENTE ADMINISTRATIVA.
LIAMAR BONATTI ZORZANELLO – ASSESSORA LEGISLATIVA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) O presente contrato será rescindido se houver *infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.688.413/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/07/1995

NOME EMPRESARIAL
LONGO E LONGO LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R RUA VITTORIO EMANUELE

NÚMERO
382

COMPLEMENTO

CEP
89.700-000

BAIRRO/DISTRITO
GUILHERME REICH

MUNICÍPIO
CONCORDIA

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(49) 3441-2744

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/08/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **13/04/2015** às **13:57:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00688413/0001-00
Razão Social: LONGO E LONGO LTDA EPP
Endereço: RUA VITTORIO EMANUELE 382 / GUILHERME REICH / CONCORDIA / SC / 89700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2015 a 01/05/2015

Certificação Número: 2015040203313560865086

Informação obtida em 13/04/2015, às 13:54:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LONGO E LONGO LTDA - ME
CNPJ: 00.688.413/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:12:07 do dia 05/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2015.

Código de controle da certidão: **13B7.898D.70FA.0BE9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LONGO E LONGO LTDA ME**
CNPJ/CPF: **00.688.413/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	150140022599500
Data de emissão:	23/03/2015 03:18:54
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	22/05/2015

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 13/04/2015 13:51:02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
Câmara Municipal de Goiânia
Nº FLS.
019
VISTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LONGO E LONGO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.688.413/0001-00
Certidão nº: 92713427/2015
Expedição: 13/04/2015, às 13:50:56
Validade: 09/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LONGO E LONGO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.688.413/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Municipal de Goioion
Nº FLS. 020
17/10/95

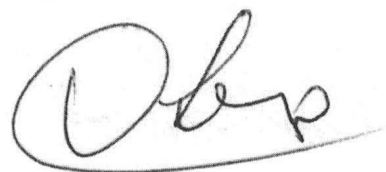
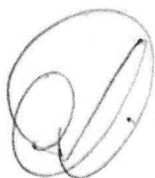
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO
MARIA SALETE LONGO - ME**

MARIA SALETE LONGO, brasileira, solteira, nascida em 23/09/1956, natural de Tangará - SC, empresária, CPF 294.846.189-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 546.595-8, residente e domiciliada na cidade de Concórdia - SC, à Rua Osvaldo Zandavalli, 21, Ap. 203, Centro, CEP 89700-000, EMPRESÁRIA, com sede na Cidade de Concórdia/SC, à Rua Vittorio Emanuele, nº. 382, Bairro Guilherme Reich, CEP 89700-000, inscrita na Junta Comercial em 26/06/1995 e NIRE sob nº. 4210248428-1 e no CNPJ: 00.688.413/0001-00, fazendo uso do que permite o 3º parágrafo do artigo 968 da Lei nº. 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº. 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESARIO em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio **VALDECIR JOSE LONGO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Tangará/SC, empresário, CPF 572.905.809-82, portador da Cédula de Identidade RG nº 859903 - SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Concórdia - SC, à Rua Vittorio Emanuele, 382, ap. 01, Bairro Guilherme Reich, CEP: 89.700-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INICIO E PRAZO

- Cláusula 1ª-** A sociedade girará sob o nome empresarial de **LONGO E LONGO LTDA - ME**.
- Cláusula 2ª-** A sociedade tem sua sede na cidade de Concórdia - SC, à Rua Vittorio Emanuele, nº. 382, Bairro Guilherme Reich, CEP 89700-000.
- Parágrafo Único:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo três quartos do capital social.*
- Cláusula 3ª-** A sociedade tem por objetivo as atividades de **Confecção de placa, troféus e medalhas; serviços de gravação em metais e funelaria produção de artefatos estampados de metal.**
- Cláusula 4ª-** A sociedade iniciou as atividades em 01 de julho de 1995.
- Cláusula 5ª-** A sociedade será por prazo indeterminado.

DO CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADES



Câmara Municipal de Goiânia
FLS. 021

Cláusula 6ª- O capital social que é de R\$ 5.000,00 (cinco de reais) totalmente subscrito e já integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, fica elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente subscrito, cujo aumento de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) será integralizado neste ato com reservas de lucros acumulados, dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Cláusula 7ª- O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, distribuídas entre os sócios, onde neste ato a Sra. Maria Salete Longo, vende e transfere 25.000 (vinte e cinco mil) cotas para o sócio Valdecir José Longo pelo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais, paga e satisfeita, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar presente ou futuramente de seus sócios em relação as cotas ora transferidas integralizando então o valor total das cotas subscritas, da seguinte forma:

Maria Salete Longo	25.000 cotas - R\$ 25.000,00
Valdecir José Longo	25.000 cotas - R\$ 25.000,00

Cláusula 8ª- As cotas de capital são indivisíveis. Poderão ser cedidas ou transferidas à outro sócio ou terceiros, mediante expresse consentimento dos demais sócios.

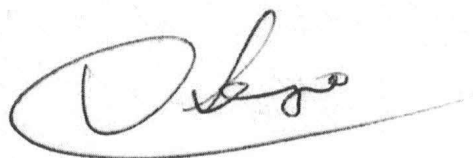
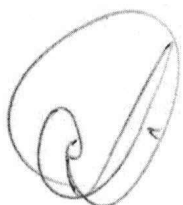
Parágrafo 1º: Os sócios terão preferência em relação a terceiros em igualdade de preço e condições. A oferta das cotas a outro sócio será feita mediante carta de aviso de recebimento (AR), com menção do preço pela qual se pretende aliená-las. A resposta do interessado deverá ocorrer no prazo de trinta dias do recebimento.

Parágrafo 2º: Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, a sócia retirante ficará livre e desembaraçada de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

Cláusula 9ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 1º: As cotas de capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes ante terceiros, sendo vedada à penhora das mesmas para a garantia de obrigações particulares dos sócios.

Parágrafo 2º: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002, ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresse que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.



DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

VISTO

Cláusula 10ª- Em caso aumento de capital, terão preferência os cotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem.

Cláusula 11ª- Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade continuará com os sócios remanescentes, podendo as cotas do "de cujus" passar para os herdeiros legais, os quais nela se farão representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Cláusula 12ª- As deliberações sociais serão tomadas em reunião, conforme estabelecido no artigo 1.072, da Lei 10.406/2002. As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas de Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no artigo 1.010, artigo 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Único: Quando os sócios deliberarem em unanimidade assuntos de interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no artigo 1.072 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 13ª- Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual às cotas de cada um.

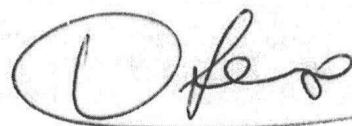
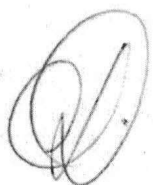
Cláusula 14ª- Ressalvadas as hipóteses de exclusão judicial, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los por justa causa da sociedade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão será determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício de defesa.

Cláusula 15ª- A sociedade não se dissolverá pela retirada amigável ou judicial de qualquer um dos sócios, salvo se assim deliberarem os demais sócios remanescentes. Caso estes optem pela continuidade da sociedade, o valor da cota do sócio retirante será apurado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado, devendo-se considerar o montante efetivamente realizado.

Parágrafo Único: Em qualquer hipótese, os haveres serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros em até doze prestações mensais e consecutivas de igual valor.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS



Cláusula 16ª - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 17ª - No fim de cada exercício social proceder-se-á a verificação dos lucros, ou prejuízos, levantados pelo balanço, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 18ª - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos aos sócios a princípio na proporção das cotas que possuírem na sociedade ou qualquer outra forma adotada pelos sócios, podendo ser distribuídos de forma mensal, trimestral ou anual e registrada em ata de reunião de sócios, podendo, a critério dos sócios representantes da totalidade do capital social, decidir sobre sua destinação para aumento do capital, ou ainda para a constituição de fundos ou reservas que acharem necessários.

Cláusula 19ª - Os prejuízos serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 20ª - A sociedade é administrada pela sócia **MARIA SALETE LONGO**, investida na função de administradora, cabendo-lhe a representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução social e bom desempenho de suas funções.

***Parágrafo Único:** Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.*

Cláusula 21ª - A administradora perceberá a título de Pró Labore, uma quantia fixa mensal levada à conta de despesas gerais.

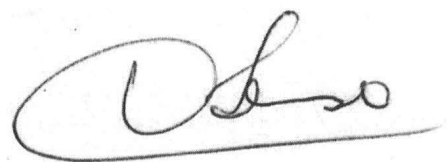
Cláusula 22ª - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial ou falência, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

***Parágrafo 1º:** A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação da administradora ou sócios.*

***Parágrafo 2º:** As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.*

Cláusula 23ª - A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



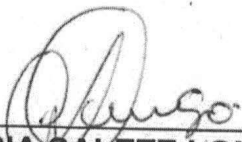
Cláusula 24ª- Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pela lei em vigor;

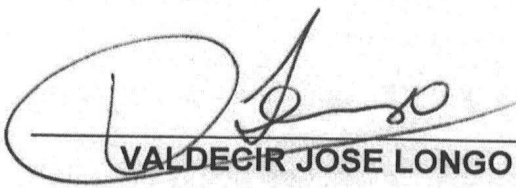
Cláusula 25ª- Fica estabelecido o foro da Comarca de Concórdia - SC, para as dúvidas resultantes do disposto neste instrumento de contrato social.

A administradora declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

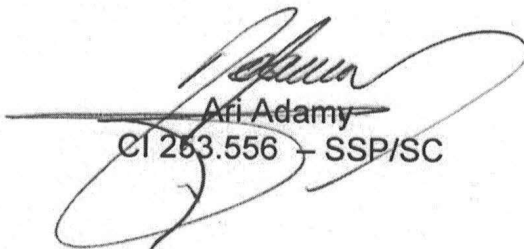
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

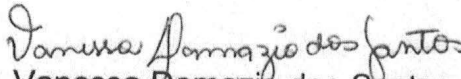
Concórdia (SC), 02 de dezembro de 2014.


MARIA SALETE LONGO


VALDEGIR JOSE LONGO

TESTEMUNHAS


Ari Adamy
CI 263.556 - SSP/SC


Vanessa Damazio dos Santos
CI - 5.239.519 - SSP/SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/12/2014 SOB Nº: 42205274638
Protocolo: 14/337007-3, DE 19/12/2014

LONGO & LONGO LTDA ME


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 003/2015 - LIC

GOIOXIM, 18/04/2015.

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o processo protocolado sob nº 028/2015 de 09/04/2015 para os fins sendo previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Sirineu Ferreira de Souza
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURIDICO

De: **ASSESSORIA JURIDICA**

Para: **PRESIDENTE DA CAMARA DE GOIOXIM**

Assunto: **Dispensa de Licitação – aquisição de 01 (um) quadro com foto do Presidente da Câmara para compor a galeria de fotos do Legislativo Municipal; aquisição de 12 (doze) placas de mesa, em aço inox, com os respectivos nomes dos vereadores, conforme modelos fornecidos pela secretaria da Câmara.**

Foi submetida a esta Assessoria Jurídica processo de dispensa de licitação visando: ***“aquisição de 01 (um) quadro com foto do Presidente da Câmara para compor a galeria de fotos do Legislativo Municipal; aquisição de 12 (doze) placas de mesa, em aço inox, com os respectivos nomes dos vereadores, conforme modelos fornecidos pela secretaria da Câmara”.***

O processo vem acompanhado da respectiva solicitação, através do Memorando Interno n. 28/2015, orçamentos, planilha comparativa, dotação orçamentária, disponibilidade financeira e minuta de contrato.

Considerando a diversidade do objeto requerido, o tipo de contratação adequado é o de menor preço por item.

Em conformidade com o “mapa comparativo de preços”, verificou-se que a empresa **LONGO & LONGO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n. 00.6884130/0001-00, apresentou menor preço em ambos os itens, totalizando a quantia de R\$ 2.220,00 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).

O instrumento contratual preenche todos os requisitos e cláusulas necessárias e indispensáveis inerentes à descrição do objeto, tais como, prazo de vigência, preço, forma de pagamento, referência à dotação orçamentária, direitos e responsabilidades das partes contratantes, garantia, sanções cabíveis, cláusula de rescisão, e foro competente para dirimir dúvidas oriundas do respectivo contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Acompanha o respectivo processo os documentos que habilitam o proponente vencedor, especialmente: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Receita Federal, Cadastro de Inscrições Estaduais, Contrato Social e demais Atos Constitutivos.

Quanto a legalidade para a contratação do objeto através de dispensa de licitação, nos reportamos a norma pátria capitulada na Lei Federal 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. Anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

No caso específico, considerando o que foi exposto, temos que o presente processo preenche todas as exigências cabíveis a espécie de dispensa de licitação de que trata o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Recomenda-se pela publicação do respectivo extrato de contrato nos termos da legislação em vigor.

É o parecer.

Goioxim, 22 de abril de 2015.

IONE MARGARIDA DOS SANTOS
OAB/PR 43.700



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro
CEP: 85162-000 Goioxim - PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Contrato Administrativo Nº 004/2015

(Embasamento legal: Art. 24, inciso II da lei 8666/93 e alterações)
CONTRATAÇÃO DIRETA

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM - Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n.º 35, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. Denilson Ferreira Ramos, brasileiro, casado, residente a Rua Principal s/n.º, no Distrito de Jacutinga neste município, portador do CPF n.º 008.833.599-28 e da Carteira de Identidade n.º RG 8.784.874-4 - SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa Longo E Longo LTDA inscrita no CNPJ n.º 00.6884130/0001-00, estabelecida a Rua Vittorio Emanuele, Bairro: Guilherme Reich, n.º 382, Concórdia - SC, CEP: 89.700-000, neste ato representada pela proprietária a Sra. Maria Salete Longo, portadora da Cédula de Identidade Nº 546.595-8 e CPF n.º 294.846.189-87 residente e domiciliado na cidade de Concórdia - SC à Rua Osvaldo Zandavalli, 21, AP. 203, Centro, CEP: 89700-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de quadro com foto do presidente para a galeria de fotos desta Câmara, bem como aquisição de placas de mesa com os respectivos nomes dos vereadores, conforme modelos fornecidos, sendo estes necessários para a continuidade da galeria de fotos e as placas são necessárias para indicação dos nomes dos vereadores em suas cadeiras, quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PLACAS DE MESA AÇO INOX FOTO GRAVAÇÃO COM 02 BRASÕES.	Unid.	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
2	QUADRO PARA GALERIA DOS PRESIDENTES.	Unid.	01	R\$ 420,00	R\$ 420,00

2. CLAUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

O CONTRATADO deverá efetuar as entregas em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de compras expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro
CEP: 85162-000 Goioxim - PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

- f. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais).
- g. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.
- h. O tipo deste Contrato é do tipo compra/serviço referente ao objeto constante na cláusula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- i. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.
- j. A fiscalização será nos seguintes termos:
 - De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- c) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- d) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001	CAMARA MUNICIPAL
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1.34872	CONTA DESPESA
R\$	2.220,00

5. CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- f) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- i) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- j) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



6. CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

- 1. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- m. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- n. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- p. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- q. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- r. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- s. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destina o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro
CEP: 85162-000 Goioxim - PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- t. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- u. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- v. A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato n.º 004/2015

9. CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- e) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- g) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- h) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

FERNANDA BERTUOL - AGENTE ADMINISTRATIVA.
LIAMAR BONATTI ZORZANELLO - ASSESSORA LEGISLATIVA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

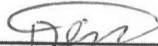
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro
CEP: 85162-000 Goioxim - PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

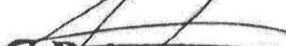
Goioxim, 23 de abril de 2015.


CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

DENILSON FERREIRA RAMOS

Presidente da Câmara

CONTRATANTE


GRAVART

CNPJ: 00.688.413/0001-00

LONGO MARIA SALETE LONGO ME

MARIA SALETE LONGO

Proprietária

Contratado

Testemunhas:

NOME: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

Câmara Municipal de Goioxim
N.º FLS. 033
VISTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2015

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de quadro com foto do presidente para a galeria de fotos desta Câmara, bem como aquisição de placas de mesa com os respectivos nomes dos vereadores, conforme modelos fornecidos, sendo estes necessários para a continuidade da galeria de fotos e as placas são necessárias para indicação dos nomes dos vereadores em suas cadeiras.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: LONGO E LONGO LTDA - ME

CNPJ: 00.688.413/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$: 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais)

ASSINATURA: 23/04/15

PRAZO DE ENTREGA: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras/serviço.

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:111B44B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 237/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI: RESOLVE:

NOMEAR, os servidores José Aparecido Ferreira, Mauro Maximiano e Vicente Piveta, para Supervisionar e Fiscalizar a Ata de Registro de Preços nº. 008/2015, referente ao Pregão Presencial nº. 009/2015, cujo objeto é aquisições futuras de PEÇAS e CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS: ELETRICOS E MECÂNICOS, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves deste Município.

CUMRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 23 DE ABRIL DE 2015

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:CA11199A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2.015 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº.027/2015

CONTRATADO: GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda - EPP

CONTRATANTE: Município de Goioerê.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de Assessoria na Construção da Lei do Plano Municipal de Educação em atendimento ao artigo 8º da Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014 e na formação continuada dos professores da rede Pública Municipal.

DATA DE ASSINATURA: 23.04.15

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Goioerê-PR, 23 de abril de 2.015

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:39F80AFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Na Edição nº. 0734 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 23 de abril de 2015, na página 41 Extrato do Contrato nº. 039/2.015.

Onde se lê:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2.015

Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2.015

Goioerê-PR, 23 de abril de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:BECD4E2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 235/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI: EXONERA

Artigo 1º - Em 14 de Abril de 2015, a senhora LINA MARIA DE ALMEIDA, portadora do RG. Nº. 9.691.399-0 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Turismo e Eventos, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, nomeada através da Portaria nº. 496/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de Abril de 2015.

CUMRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 23 DE ABRIL DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C02DFBA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 238/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI: CONCEDE

Ao senhor ANTONIO MARCOS DA SILVA, Servidor Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 27-04-2015 a 25-05-2015, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

CUMRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 23 DE ABRIL DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:6353041E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2015

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de quadro com foto do presidente para a galeria de fotos desta Câmara, bem como aquisição de placas de mesa com os respectivos nomes dos vereadores, conforme modelos fornecidos, sendo estes necessários

para a continuidade da galeria de fotos e as placas são necessárias para indicação dos nomes dos vereadores em suas cadeiras.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67
CONTRATADO: LONGO E LONGO LTDA - ME
CNPJ: 00.688.413/0001-00
VALOR GLOBAL: R\$: 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais)
ASSINATURA: 23/04/15
PRAZO DE ENTREGA: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras/serviço.

Publicado por:
 Fernanda Bertuol
Código Identificador:813AE8DE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02/2015 -
REFERENTE AO CONTRATO 03/2013

Termo Aditivo referente ao Contrato 03/2013, que fazem entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, nº 35, Goioxim-PR, neste ato representada pelo Sr. Denílson Ferreira Ramos, brasileiro, casado, residente a Rua Principal s/n.º, no Distrito de Jacutinga neste município, portador do CPF n.º 008.833.599-28 e da Carteira de Identidade n.º RG 8.784.874-4 – SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa Maria Clair de Almeida Gomes - ME, inscrita no CNPJ n.º 77.028.082/0001-07, estabelecida a Rua Doutor Laranjeiras CEP-85010-030, neste ato representada pela proprietária a Sra. Maria Clair de Almeida Gomes, portadora da Cédula de Identidade Nº 801.715-0 SSP/PR e CPF nº244.861.169-68, residente e domiciliado a rua Doutor Laranjeiras, nº 1095, CEP-85010-030, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado no parágrafo segundo da cláusula 2ª do contrato 03/2013 para mais 12 (doze) meses.
2. CLÁUSULA SEGUNDA: o presente aditivo perfaz o valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato nº 003/2013, ou seja, R\$ 1.379,85 (um mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
3. CLÁUSULA TERCEIRA: A referida prorrogação encontra embasamento legal no inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93 e alterações.
4. CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e de acordo com o Contrato 03/2013. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goioxim, 23 de abril de 2015.

Câmara Municipal de Goioxim
DENÍLSON FERREIRA RAMOS
 Presidente da Câmara
 Contratante

Maria Clair de Almeida Gomes – ME
MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES
 Proprietária
 Contratada

Publicado por:
 Fernanda Bertuol
Código Identificador:D7AC92D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 026/2015

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais) no orçamento de 2015, autorizado pela Lei nº 4352 de 23 de Dezembro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais), conforme abaixo:

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

- 10 – Saúde
- 0301 – Atenção Básica
- 0012 – Mais Saúde
- 2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
- 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Cód. 124..... R\$ 17.200,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – Departamento de Educação

- 12 – Educação
- 0361 – Ensino Fundamental
- 0013 – Mais Educação
- 2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
- 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 271..... R\$ 27.000,00
- 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Cód. 274..... R\$ 9.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 53.200,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação:

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

- 10 – Saúde
- 0301 – Atenção Básica
- 0012 – Mais Saúde
- 2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
- 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 121..... R\$ 17.200,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – Departamento de Educação

- 12 – Educação
- 0361 – Ensino Fundamental
- 0013 – Mais Educação
- 2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
- 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 270..... R\$ 24.000,00
- 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Cód. 273..... R\$ 2.000,00
- 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Cód. 276..... R\$ 5.000,00
- 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil – Cód. 279..... R\$ 5.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R\$ 53.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2015.

JAMIS AMADEU
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A292ED64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 063/2015